



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 057/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 02/03/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP.

LOTE: 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Eleutério da Silva Furtado, s/n, Jardim Atlântico Florianópolis/SC, CEP 88.095-550, inscrita no CNPJ sob o nº 02.469.364/0001-40, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO JORGE BUEHRING**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [87853445](#) p. 1), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Votos do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [106019564](#), [117291861](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [106019619](#)), e sua Rerratificação (Doc. SEI/GDF nº [117291926](#)) com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00005540/2020-00](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação de Cláusulas constantes do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 057/2020 – DJ/NOVACAP** ([88651311](#)) e do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 057/2020 – DJ/NOVACAP** ([107278864](#)) do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 057/2020 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI-GDF nº [35475091](#)) de forma que:

1.1.1. No Terceiro Termo Aditivo ([88651311](#))

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originário do contrato passará de R\$ 5.413.271,77 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), para **R\$ 5.914.108,57 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil, cento e**

oito reais e cinquenta e sete centavos), ficando resguardado o direito da contratada à repactuações."

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originário do contrato passará de R\$ 5.302.498,87, para **R\$ 5.803.335,67**, ficando resguardado o direito da contratada a repactuações."

1.1.2. No Quarto Termo Aditivo ([107278864](#))

Onde se lê:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"1.6. O valor da presente prorrogação é de R\$ 5.825.306,91 (cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos)."

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Leia-se:

"1.6. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 5.862.243,88** (cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)."

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

LEANDRO JORGE BUEHRING



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO JORGE BUEHRING, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/07/2023, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/07/2023, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117836909)
verificador= **117836909** código CRC= **67EB3444**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF